



MENSAGEM Nº 008/2017.

Linhares-ES, 13 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à superior consideração dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, sobre o reajuste do *ticket* alimentação dos servidores públicos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LINHARES - SAAE.

O presente projeto visa atender os anseios dos servidores daquela autarquia municipal, recompondo o poder aquisitivo da parcela indenizatória em apreço, a título de auxílio-alimentação, com interveniência do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente no Estado do Espírito Santo – SINDAEMA, entidade que congrega a grande maioria dos servidores que serão contemplados com esta iniciativa.

Visando alcançar o interesse local, especialmente dos servidores públicos da Autarquia Municipal - SAAE, o Poder Executivo faz uso de sua atribuição prevista nos artigos 31, parágrafo único, inciso V e 58, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, para propor o presente Projeto de Lei, solicitando a apreciação e votação em regime de **urgência**, nos termos do artigo 33 da mesma Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Concede reajuste do Ticket Alimentação dos servidores públicos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LINHARES - SAAE.

Art. 1º Fica reajustado, em 16,34 % (dezesseis inteiros e trinta e quatro centésimo por cento) o valor do Ticket Alimentação dos Servidores Públicos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LINHARES - SAAE.

Parágrafo único. Com o reajuste de que trata o “caput” deste artigo o valor do benefício, de natureza indenizatória, passa a ser de R\$680,60 (seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Art. 2º As despesas advindas desta Lei serão custeadas pelo orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LINHARES - SAAE e os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, que, se necessário, será suplementada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000721/2017

ABERTURA: 14/03/2017 - 14:52:37

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: CONCEDE REAJUSTE DO TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LINHARES- SAAE.


PROTOCOLISTA